

c) que a instituição interessada dispõe de recursos próprios para dar cumprimento às suas atividades, podendo, assim, admitir pessoal próprio, não se justificando, portanto, a medida de exceção;

d) que, além disso, não é a L.B.A. órgão da administração pública, nem são suas atribuições similares às dos Estados, Municípios ou Territórios, não sendo, por conseguinte, admissível seja qualquer servidor público pôsto à disposição da requisitante;

e) que, nesse sentido, o D.A.S.P. se tem pronunciado, sempre, com aprovação do Senhor Presidente da República; e

f) que, pelo exposto, não vê como possa ser acolhida a sugestão aventada.

E com êstes esclarecimentos, opinou por que fôsse o processo restituído ao M.T.I.C., de onde proviera a consulta.

(Parecer — proc. n.º 7.556-45, publicado no D.O. de 26-5-45, pág. 9.366).

APERFEIÇOAMENTO

Sétimo concurso de trabalhos de utilidade para a administração pública

Conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 18 de junho último, acham-se abertas, desde o dia 20 do mesmo mês, as inscrições para o sétimo concurso de trabalhos de utilidade para a administração pública, correspondente ao ano de 1945. Os candidatos poderão inscrever-se até as doze horas do dia 20 de outubro próximo, na Divisão de Aperfeiçoamento do D.A.S.P., 7.º andar do Palácio da Fazenda.

As instruções reguladoras do concurso foram expedidas pelo Presidente do D.A.S.P., em 14 de junho findo, nos seguintes termos:

INSTRUÇÕES REGULADORAS

DO CONCURSO

Na Divisão de Aperfeiçoamento (D.A.) do Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.), será realizado, em 1945, o sétimo concurso de trabalhos de utilidade para a administração pública.

2. O concurso constará de estudos originais sobre assuntos livremente escolhidos pelos concorrentes dentre os que se enquadrarem numa das seguintes seções:

- I — Organização e funcionamento dos serviços públicos.
- II — Administração de Pessoal.
- III — Administração de Material; edifícios públicos.
- IV — Elaboração e execução orçamentária; contabilidade pública.

DOS TRABALHOS

3. Os trabalhos deverão ser inéditos e apresentados sob a forma de monografia, em quatro exemplares impressos, mimeografados ou dactilografados.

4. Entende-se por monografia, para os efeitos destas instruções, uma dissertação concatenada, versando sobre assunto determinado e contendo, necessariamente, plano, desenvolvimento e conclusões.

5. A bibliografia deverá mencionar, para cada item, o nome do autor, título da obra, data e local da edição.

6. As citações feitas no corpo do trabalho deverão ser acompanhadas, no rodapé da página, de indicações precisas sobre a fonte bibliográfica citada: nome do autor, título da obra, página, data e local da edição.

7. Será aceita a crítica construtiva.

DAS INSCRIÇÕES

8. Poderão inscrever-se no concurso funcionários e extranumerários da União, Estados, Territórios e Municípios e servidores das entidades autárquicas.

9. A inscrição realiza-se mediante entrega do trabalho concorrente.

10. Será admitida a inscrição por via postal, endereçado o trabalho diretamente à Divisão de Aperfeiçoamento do D.A.S.P. — Edifício da Fazenda, 7.º andar — Rio de Janeiro.

11. Nos casos de inscrição por via postal, será facultado aos candidatos o registro do trabalho até o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

12. As inscrições serão feitas sob *pseudônimo*. A revelação dos nomes dos autores só se poderá verificar, para qualquer efeito, após a identificação que precederá a fase final do concurso.

13. Cada trabalho deverá ser acompanhado de sobre-carta fechada e rubricada, contendo uma cédula de identificação do candidato, na qual serão mencionados, além do pseudônimo usado, seu nome, enderêço, cargo ou função e repartição em que serve.

14. Cada concorrente deverá declarar, expressamente, na página de rosto de seu trabalho, a Seção em que o considera enquadrado.

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO

15. Coordenará os trabalhos do concurso um servidor da D.A. para esse fim designado.

16. Caberá ao coordenador, entre outras providências, verificar, no ato da inscrição, se os trabalhos satisfazem as condições gerais estabelecidas nestas instruções, podendo recusar os que não as atenderem.

17. Os trabalhos remetidos por via postal ficarão igualmente sujeitos a essa verificação, declarando-se por edital, após o encerramento das inscrições, quais os recusados e porque o foram.

18. À vista dos trabalhos recebidos, o coordenador do concurso apresentará ao diretor da D.A. a relação das comissões examinadoras, cabendo a este último escolher, designar e compor as que forem necessárias, conforme considerar conveniente.

19. As comissões examinadoras apresentarão, necessariamente, em relação a cada trabalho, os pareceres individuais de cada um de seus membros, bem como parecer conjunto em que figurem, sob a forma de notas, as conclusões do julgamento realizado.

DO JULGAMENTO

20. No julgamento dos trabalhos, as comissões examinadoras deverão observar o seguinte critério:

Quanto à forma:

- a) plano até 10 pontos
b) precisão técnica até 10 pontos

Quanto ao fundo:

- a) contribuição pessoal até 30 pontos
b) fundamentação, inclusive bibliografia até 25 pontos
c) valor prático ou utilidade até 25 pontos

21. Até trinta dias após a data do recebimento dos trabalhos, as comissões examinadoras apresentarão ao diretor da D. A. o resultado do julgamento realizado, na forma prevista no n.º 20 destas instruções.

22. Dentro de vinte dias, após o julgamento pelas comissões especializadas, os trabalhos serão julgados quanto à correção da linguagem e a clareza da exposição. Esse julgamento poderá assumir a forma de pontos negativos, até o máximo de 10 (dez).

23. Serão considerados aprovados os trabalhos que obtiverem nota final igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

24. Do julgamento das comissões caberá recurso sucessivamente para o diretor da D. A. e para o presidente do Departamento.

25. Para os efeitos do número anterior, observar-se-ão os seguintes prazos contados a partir da publicação dos resultados do concurso no *Diário Oficial*: três (3) dias, para os candidatos do Distrito Federal; dez (10) dias, para os candidatos dos Estados e Territórios.

26. Findo o prazo de dez (10) dias, serão os recursos encaminhados às comissões examinadoras respectivas, que terão quinze (15) dias para apresentar ao diretor da D.A., em parecer conjunto, seu pronunciamento a respeito.

DOS PRÊMIOS

27. São originariamente instituídos um primeiro prêmio de 5.000 cruzeiros, um segundo de 2.500 cruzeiros e um terceiro de 1.500 cruzeiros para distribuição às monografias que lograrem aprovação em cada uma das quatro seções do presente concurso.

28. Para efeito de atribuição dos prêmios, os trabalhos aprovados serão classificados em quatro grupos a saber:

- 1.º grupo — trabalhos que obtiverem nota de 80 a 100;
2.º grupo — trabalhos que obtiverem nota de 70 a 79;
3.º grupo — trabalhos que obtiverem nota de 60 a 69;
4.º grupo — trabalhos que obtiveram nota de 50 a 59.

29. Concorrem, em cada seção, a todos os prêmios, os trabalhos classificados no primeiro grupo; ao segundo e terceiro prêmios, os trabalhos classificados no segundo grupo; apenas ao terceiro prêmio, os trabalhos classificados no terceiro grupo.

30. Os três prêmios instituídos para cada seção serão invariavelmente conferidos aos trabalhos mais bem colocados, contemplando-se, em primeiro lugar, os trabalhos classificados no primeiro grupo, em segundo lugar, se ainda houver prêmios, os trabalhos classificados no segundo grupo, e assim por diante.

31. Em nenhum caso será conferido primeiro prêmio a trabalho classificado no segundo grupo, ou segundo prêmio a trabalho classificado no terceiro grupo.

32. Se, por falta de concorrentes, ou de trabalhos premiáveis numa ou mais seções, houver disponibilidades financeiras, poderão ser distribuídos prêmios em maior número aos trabalhos aprovados nas demais seções, observados sempre o critério estabelecido no n.º 31 e a ordem de classificação.

33. Aos trabalhos classificados no quarto grupo será conferida *menção honrosa*.

34. À vista do resultado final do julgamento dos trabalhos, inclusive dos recursos interpostos, o diretor da D.A. apresentará ao presidente do Departamento, relatório sobre o concurso e proporá a concessão dos prêmios.

35. Homologado o concurso pelo Presidente do Departamento, será feita, em sessão pública, a identificação dos autores dos trabalhos que hajam obtido nota final igual ou superior a cinquenta (50).

36. Após a identificação, serão levados ao conhecimento do Presidente da República os resultados do concurso, para efeito de pagamento dos prêmios.

37. Os trabalhos premiados constituirão propriedade literária do Governo e serão publicados, no todo ou em parte, a juízo da D.A., que poderá solicitar a assistência dos autores para correção de trechos e alteração de forma, com o fim de lhes aumentar o valor e a utilidade prática.

38. A D.A. restituirá alguns dos exemplares dos trabalhos não premiados aos autores que o solicitarem.

39. A inscrição pressupõe conhecimento das presentes instruções e implica, para o concorrente, o compromisso de aceitar as suas condições, nos exatos termos em que aqui são estabelecidas.

40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente deste Departamento.

(D. O. de 18-6-945).